



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
Bananal - Estado de São Paulo  
www.bananal.sp.gov.br

---

**LEI N.º 0332, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Institui o Dia do Artesão no Calendário Oficial do Município de Bananal/SP”.

PL n° 048/2021 de Aatoria da Vereadora Angela Cristina Fontes Silva  
Autógrafo n° 46/2021

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído o Dia do Artesão no Calendário Oficial do Município de Bananal/SP, a ser comemorado, anualmente, no segundo sábado do mês de março.

Parágrafo único. No dia que trata esta Lei, fica facultado a realização de homenagens e eventos extensivos aos artesãos do Município.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 16 de dezembro de 2021.

  
**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 16 de dezembro de 2021.  
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 16 de dezembro de 2021.

  
**JULIANA MARTINS DA SILVA**  
Secretária de Administração